



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 479

CONSEDE SUBVENÇÃO À CAIXA ESCOLAR "JOSE TAFURI" DA ESCOLA ESTADUAL "GOVERNADOR MAGALHES PINO" E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 4.000,00 (Quatro MIL Cruzeiros) à Caixa Escolar "JOSE TAFURI" da Escola Estadual "GOVERNADOR MAGALHES PINO" desta cidade, durante o exercício financeiro de 1979.

Artigo 2º - A subvenção concedida por esta Lei destinar-se-á aos programas pertinentes à Entidade beneficiária e será paga mediante requerimento da mesma, obedecida a programação financeira do Executivo Municipal.

Artigo 3º - A entidade beneficiária se responsabilizará pela aplicação dos recursos a ela transferidos, obrigando-se à prestação de contas à Prefeitura até o dia 31 (Trinta e Um) de Janeiro do exercício imediatamente subsequente ao recebimento.

Parágrafo único: A prestação de contas de que trata o artigo será apresentada no prazo por ele determinado, em 03 (Três) vias, firmadas pela diretoria da Entidade, acompanhada de parecer favorável do respectivo Conselho Fiscal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1979.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

29 de Setembro de 1979.


EDGAR DE SOUZA PASSOS - PREFEITO MUNICIPAL.